Lei nº 009/95

Publicado no jornal "A Comarca" nº 153 de 26/04 a 6 de maio de 1995

Súmula: Cria o Conselho Comunitário Municipal de Segurança de Jaguapitã - Pr., e dá outras providências.

Jazon Andrade Santana, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jaguapitã, Aprovou, e Ele sanciona a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Comunitário Municipal de Segurança de Jaguapitã, na forma que estabelece a presente Lei.

Art. 2º - O Conselho Comunitário Municipal de Segurança de Jaguapitã, é um órgão constituído por representantes de todas as Associações de classes, assistenciais, clubes de serviços, sociedade e associações de bairros.

Art. 3º - São funções do Conselho:

a) promover e realizar estudos sobre segurança da população de Jaguapitã, propondo medidas que visem a sua expansão e melhoramentos;

b) promover e incentivar o aprimoramento e desenvolvimento da polícia civil, militar

e outras congêneres, com a finalidade de defenderem os direitos humanos e segurança individual de todos;

c) articular e unir membros das categorias associativas e sindicais, a fim de promover a defesa de interesses de Segurança do Município;

d) lutar pela defesa dos interesses de Ordem moral e Social;

e) sugerir medidas ou critérios para uma melhor aplicação a nível municipal dos recursos a serem aplicados na segurança pública;

f) promover e angariar recursos para aplicação na Segurança Pública do Município.

Art. 4º - O mandato dos membros do Conselho serão exercidos gratuitamente e seus serviços considerados de caráter relevantes.

Art. 5º - O Conselho colaborará e aprovará o seu estatuto.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã,

em 02 de maio de 1995.

Jazon Andrade Santana
Prefeito Municipal